

INDICAÇÃO Nº 224

Indico a Sua Excelência o Senhor Herzem Gusmão, Prefeito Municipal, e a Sua Senhoria a Senhora Cristina Rocha, Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, realizar, de acordo com a Lei Municipal 707/93, o Tombamento, ao Patrimônio Histórico Municipal, do prédio denominado popularmente "Sobrado do Nestor", localizado na Rua Eduardo Daltra, nº 468, bairro Alto Maron.

A Sua Excelência o Senhor
Herzem Gusmão
A Sua Senhoria a Senhora
Cristina Rocha

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal 707/93 institui normas sobre o Tombamento de Bens Móveis e Imóveis situados no território de Vitória da Conquista. Ainda de acordo com a legislação citada, o chefe do Poder Executivo Municipal tem a competência para realizar o tombamento de "qualquer bem de valor histórico, cultural, artístico ou paisagístico" baseado "em parecer do Conselho Municipal de Cultura".

Assim, no intuito de preservar o patrimônio histórico, como o prédio, "Sobrado do Nestor", pois é um dos mais antigos da cidade e o mais antigo do bairro Alto Maron. A partir de sua construção, ocorreu a expansão urbana naquela região, considerado, hoje, um marco simbólico, para as pessoas que ali residem. O referido imóvel está ameaçado de desaparecimento, pois a ação de vândalos assim como do tempo vem depreciando o local. Merece destaque ainda que o Sobrado do Nestor já serviu de passagem para os tropeiros que se encontravam na cidade, podendo ser usado inclusive como local de divulgação da cultura e história do tropeirismo em Vitória da Conquista.

A Constituição Federal, em seu artigo 216, §1º, trata sobre a proteção do patrimônio cultural através da modalidade de tombamento:

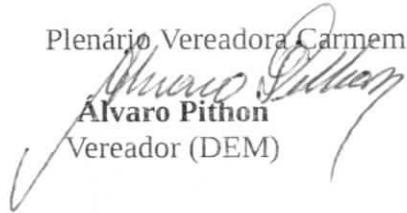
Art. 216 (...)

§1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, **tombamento** e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (*grifo nosso*)

O artigo 30, XI da Carta Magna vem a afirmar que compete aos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Nesse sentido, solicitamos que o Poder Público Municipal, no intuito de preservar a memória da cidade e de um dos bairros mais importantes, realize o Tombamento do Sobrado do Nestor.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 28 de fevereiro de 2018.


Alvaro Pitton
Vereador (DEM)